



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Errata</i>	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Suspensão	4
Extrato	6
Poder Legislativo	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente à publicação do **Decreto Municipal nº 3.001, de 07 de julho de 2025**, no **Diário Eletrônico do Município, Edição nº 1.333, de 07/07/2025**, fica republicado o referido Decreto por erro material.

Considerando o compromisso com a **transparência da Administração Pública** e a necessidade de assegurar a correta divulgação dos atos oficiais, a republicação tem por objetivo garantir o acesso ao conteúdo do Decreto em sua forma exata e fidedigna, conforme determina a legislação vigente.

Igarapava/SP, 11 de julho de 2025.

José Humberto Lacerda Rodrigues

Prefeito Municipal de Igarapava

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.001 DE 07 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI 771 DE 17.01.2018, QUE CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE NÍVEIS UNIVERSITÁRIO OU TÉCNICO, MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DEVIDAMENTE INSTALADOS NAS CIDADES DE ITUVERAVA/SP, FRANCA/SP E UBERABA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O auxílio financeiro para pagamento de transporte aos estudantes de níveis universitário ou técnico, matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente instalados nas cidades de Ituverava/SP, Franca/SP e Uberaba/MG; autorizado através da Lei nº 771, de 17 de Janeiro de 2018, será concedido mediante a observação das normas a seguir elencadas.

Art. 2º - As inscrições para concessão do referido auxílio financeiro, bem como as datas de inscrição, correrão por meio da publicação da convocação que deverá ser amplamente divulgado na imprensa local e renovados semestralmente.

Art. 3º - São exigências para inscrição:

§ 1º. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

§ 2º. Residir no Município de Igarapava há pelo menos 1 (um) ano;

§ 3º. Estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino nos termos do art. 1º;

§ 4º. Documentos necessários:

I. Cópia do comprovante de matrícula e horário das aulas em nome do solicitante;

II. Comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, preferencialmente em nome do(a) requerente. Também será aceito comprovante em nome de familiar de primeiro grau, como prova do vínculo.

a) Na falta de comprovante de residência em nome do(a) requerente, será aceita declaração com firma reconhecida do responsável pelo imóvel, **desde que acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante**, confirmando que o(a) requerente reside de forma contínua no Município de Igarapava. A declaração não será válida se apresentada isoladamente.

III. Comprovante de endereço (conta de água, luz, correspondências oficiais, etc);

IV. Documentos pessoais: CPF, RG e Título de Eleitor.

Art. 4º - O auxílio beneficiará os estudantes matriculados em cursos presenciais ou semipresenciais ministrados fora do município:

§ 1º. Terão direito ainda ao presente auxílio-transporte, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 771 de 17 de janeiro de 2018, os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino universitário e técnico, mantidos por órgãos públicos e que não cobrem qualquer mensalidade.

§ 2º. Não cabe o presente auxílio-transporte aos matriculados nos programas de pos-graduação *lato ou stricto sensu*, recebendo ou não bolsa ou auxílio pesquisa de quaisquer agências de fomento públicas ou privadas.

Art. 5º - Cancelar-se-á o auxílio-transporte, quando:

I. Forem constatadas irregularidades na documentação apresentada pelo(a) requerente;

II. Não comprovar a assiduidade em até 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas comprovado trimestralmente;

III. Término do curso e/ou das aulas regulares;

IV. Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula;

V. Mudança de residência para outro município.

§ 1º No caso de exclusão, pelos motivos descritos nos incisos acima deste artigo, o aluno restituirá aos cofres públicos, todos os valores até então percebidos, devidamente atualizados até a data do efetivo reembolso, sem prejuízo devidas medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º - Será formada uma Comissão de Avaliação devidamente composta por três membros do Departamento da Educação, Finança e Administrativo, à qual competirá cadastrar os alunos interessados nos formulários; analisar a documentação; julgar e decidir sobre o cadastramento, seleção e outros casos omissos da Legislação e Decreto; suspender ou excluir o aluno do benefício do auxílio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 3 de 8

financeiro e efetuar a renovação da concessão através da atualização de documentos que deverão ser apresentados pelo aluno.

§ 1º Poderá ainda a Comissão de Avaliação realizar diligências a qualquer tempo, comprovando ou apurando irregularidades quanto a real situação do(a) requerente.

Art. 7º - O valor destinado ao auxílio-transporte será rateado de forma igualitária e mensalmente, entre os estudantes selecionados nos termos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 8º - No ato do cadastramento deverá o aluno optar por uma das formas de recebimento do auxílio a seguir: diretamente a cada aluno; ainda diretamente ao prestador de serviços que vier a ser contratado pelo aluno, mediante consignação de crédito mensal que se dará por requerimento individual formal, contrato ou documento equivalente outorgado pelos estudantes beneficiários expedido na forma da legislação civil e ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos sete dias do mês de julho de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIOMACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Suspensão



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo nº 760/2025

Comunicamos aos interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, em atendimento a diversos Departamentos Municipais, que a abertura de propostas iniciais que foi agendada para o dia 14/07/2025 às 09h00min e disputa de lances às 09h30min do mesmo dia, fica **SUSPENSA, sine die**, devido à necessidade de análise e adequações nos instrumentos que compõem o Edital, diante do pedido de impugnação encaminhado.

Informamos que, tão logo seja encaminhada nova deliberação pelo Departamento Requisitante, haverá nova publicação, a qual será divulgada nos mesmos meios anteriormente utilizados (diário oficial, jornal de grande circulação e PNCP).

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6948-AC73-5EAC-73EF> e informe o código 6948-AC73-5EAC-73EF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 5 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6948-AC73-5EAC-73EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 11/07/2025 11:51:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6948-AC73-5EAC-73EF>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 6 de 8

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA AOS PROFISSIONAIS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SEXTA	020503 08 243 0110 2033 0000 Manut.da Casa do Aconchego 358 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.14 500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
FONTE DE RECURSOS	Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	13/06/2025
GESTORA DO CONTRATO	SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
FISCAL DO CONTRATO	JULIANA SOUZA MATHIAS
CONTRATADA – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	
NÚMERO DO CONTRATO	033/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	10/07/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 7 de 8

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE “MAESTRO”, COM O OBJETIVO DE MINISTRAR AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL “PROFESSOR NICOLAU FUED MATTAR”
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Cultura e Artes
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 540 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 110.000 GERAL 020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 541 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	02/07/2025
GESTOR DO CONTRATO	EVERSON NOLACIO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO	VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADO – RENATO BATISTA CAETANO	
NÚMERO DO CONTRATO	038/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	10/07/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1336

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 896/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NEIDE CONCEIÇÃO PAULINO**, Enc. do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Igarapava, matrícula nº 120-1, férias regulamentares referentes ao período de serviços prestados de 03/07/2024 a 02/07/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. O servidor fará jus ao recebimento do abono pecuniário legal e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 11 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2025.07.11 15:13:30 -03'00'

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Dados: 2025.07.11 15:14:08 -03'00'

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Página 1 de 1

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava